MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.688/84 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1984.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à JOANEPE AGUIAR DE FRANÇA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à JOANEPE AGUIAR DE FRANÇA, localizado na Folha 11, Quadra 15, lote nº 18, Nova Marabá, com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com os lotes nos 17 e C-01, pelo lado esquerdo com a VP- 07, fazendo frente com a V-111 e fundos com o lote nº 19, medindo 12M90 de frente, 18M70 de lateral direita, 18M70 de lateral esquerda e 12M90 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, 27 de dezembro de 1984.

- Prefeito Municipal -

cas/